

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE ANGELMAN.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso XII ao §10 do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§2º (...)

II – dia municipal de conscientização da Síndrome de Angelman, a ser comemorado no dia 15.

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

MARCELO MIRANDA
VEREADOR - MDB

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir no calendário oficial do Município de Garça o “Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Angelman”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de fevereiro, por meio de alteração da Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida as datas comemorativas do município.

A Síndrome de Angelman é uma condição genética rara de origem neurológica, caracterizada principalmente por atraso no desenvolvimento, comprometimento da fala, dificuldades motoras, crises convulsivas e alterações comportamentais. Apesar de rara, a síndrome demanda atenção especial das famílias, profissionais da saúde, educação e da sociedade em geral, especialmente em razão da necessidade de diagnóstico precoce e acompanhamento multidisciplinar.

A criação da data comemorativa possui relevante caráter educativo e social, contribuindo para a ampliação da conscientização da população acerca da síndrome, para o combate à desinformação e para o fortalecimento da inclusão das pessoas diagnosticadas, promovendo maior empatia, acolhimento e respeito às famílias que convivem diariamente com os desafios decorrentes da condição.

Além disso, a instituição da data possibilita ao Poder Público, entidades da sociedade civil, profissionais da saúde e instituições de ensino a realização de campanhas educativas, palestras, eventos e ações de orientação, incentivando o diagnóstico precoce e a disseminação de informações corretas sobre a Síndrome de Angelman.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da proteção integral das pessoas com deficiência, estando alinhada às políticas públicas voltadas à promoção da saúde e da cidadania.

Dessa forma, considerando a relevância social da matéria e o importante papel de conscientização que a iniciativa proporcionará no âmbito municipal, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

MARCELO MIRANDA
VEREADOR - MDB